







COMENTÁRIOS AOS PRINCÍPIOS DE BANGALORE DE CONDUTA JUDICIAL

DONALION DA JUSTICA FEBREAL

Eipliotoca de la Coste l'uprema	
Nº de Orden	119.777
Ubicación	J4386

BRASÍLIA MAIO DE 2008

ÍNDICE

```
ação disciplinar, 19
acusado(a)
        apreensões dos, 54
direitos dos, 49
advogado
        conduta do, 191
        conduta racista, sexista ou outra, inapropriada, 191
         namoro com o juiz, 131
         relacionamento social com o juiz, 120-125
         uso da residência do juiz para a prática forense, 133
agência anticorrupção, contato social com, 118
associação de moradores, afiliação em, 170
árbitro, 173
atividades extrajudiciais, 166
atividades financeiras, 169
atividades políticas,
         afiliações prévias, 88
         compulsão moral para falar, 140
         envolvimento em controvérsias públicas, 65, 136
         incompatibilidade de, 135
atividade sexual, 106-107
ato de sentenciar, direitos relacionados a, 50
autoridade
         abuso de, 59
         uso mínimo de, 137
bares públicos, frequência do juiz em, 116
boa prática, exemplo de, 34
bolsas de estudo, 179
capacidade fiduciária, atuando na, 171
cargo judicial
         desnecessidade de ocultar o fato de possuir o, 146
         natureza do, 15
```

quando no dever de renunciar ao, 108	Convenção Européia de Direitos Humanos, 7
uso próprio e impróprio do, 145-152	Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos
Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos, 9	artigos da, 3, 48, 49, 50, 183
cartas de referência, 148	obrigações estatais, 5
celeridade, dever de dispor sobre matérias com considerável, 207	relevância da, 206
citação de jurado, alterar o texto transcrito de, 107	corpo oficial, comparecimento perante, 158-159
clamor ou crítica popular, 28	correspondência
clubes, freqüência a, 118	cartas de referência, 148,150
código de conduta, responsabilidade do Judiciário em elaborar anteprojeto de, 16	legislador, 38
comentários depreciativos, 187	litigantes, 73
comentários do juiz, dever de moderar, 188	mídia, 75
comissão de inquérito, associação a , 160-162, 195	uso de material de expediente judicial, 145,147-148
compensação por atividades extrajudiciais, 157,179,182	corte
competência -	comunicações sem oitiva da outra parte na, 64
administração judiciária, 196-198	conduta a ser evitada fora da, 65
lei internacional sobre direitos humanos, relevância da, 206	conduta a ser evitada na, 62
obrigações judiciais têm preferência, 19	conduta em relação a advogados, 214
relaxamento, descanso e vida familiar, relevância do, 194	conduta em relação a litigantes, 213
significação de, 192	conduta na, 107
treinamento, 199-205	desaparecimento dos autos da, 197
competência profissional necessária, 196	dever de manter o equilíbrio preciso na, 61
comunicações sem oitiva (da outra parte), 64	distribuição justa e equânime do trabalho na, 216
comunidade	interferência constante na condução do julgamento, 63
confiança essencial, 35	performance devida da função judicial, 195
contato necessário, 32	manutenção da ordem e do decoro, 212,215
educação da, participação em, 156	mau-uso dos funcionários da, 219
isolamento completo, nem possível, nem benéfico, 31	respeito escrupuloso pela lei, 108
padrão não-uniforme da, 105	retirada de caso de um juiz, 217
padrões da, relevância de, 102	decisões reservadas, dever de emitir sem atrasos, 209
conduta <i>ver</i> corte	Declaração Universal dos Direitos Humanos
conduta não-profissional de juiz ou advogado, 218	artigo 19, 1
confiança pública, 13, 45	status legal, 2
confiança necessária da sociedade, 35	declarações
conflito de interesse	inapropriadas, 71
dever de reduzir o, 68	permissíveis, 72
teste de, 67	desaparecimento de autos, 197
conhecimento pessoal de fatos em debate, 93	descanso e relaxamento, relevância de, 194
constitucionalismo, 10	desqualificação
Convenção Americana de Direitos Humanos, 8	afiliação política prévia, 88

amizade, 90	nos poderes executivo ou legislativo,38
animosidade, 90	pós-judicatura, 91
consentimento irrelevante das partes, 79	prévio no governo ou em escritório de assistência judiciária, 9
doutrina da necessidade, 100,132	empréstimos bancários, 179
emprego anterior em departamento do governo, 96	enfraquecimento da independência judicial, 43
interesse econômico no desfecho de um caso, 98	l equilíbrio, dever de manter preciso, 61
juiz em causa própria, 78	esposo(a), atividades políticas do(a), 38
motivos irrelevantes, 89	Estado, representação do, 165
observador sensato, 77	estereotipar, dever de evitar, 184
oferta de emprego pós-judicatura, 91	exercício da advocacia, 172-175
prática anterior como advogado, 94-95	fala, liberdade de, 134, 136, 138-140
quando o juiz pode divulgar, 80	família do juiz, definição da, 221
razoável apreensão de parcialidade, 81	fatos argüidos, conhecimento dos, 93
situações de sobrecarga, 132	firma de advocacia
testemunha material em julgamento, 97	juiz como visita na, 124
ver também parcialidade, recusa	membro da família do juiz afiliado à, 129
dilema ético, 33	visita do juiz à, 125
diligência	funcionários, corte, 190
decisões reservadas, 209	, funcionários da corte
definição, 193	conduta dos, 190
distribuição do trabalho na corte, 216-219	emprego de parentes como, 107
ordem e decoro na corte, 212-215	mau-uso dos, 219
pontualidade, 208	pagamentos não-oficiais a, 198
pronta disposição das matérias, 207	recebimento de presentes por, 177-179
transparência, 210	governo
direitos fundamentais, 18	envolvimento em atividades governamentais, 164
discriminação	juízes não estão em débito com, 25
padrões internacionais contra, 183	nomeação para comitês governamentais, 163
prática da organização, 168	greve, direito a, 176
sexual, 185	grupos de interesse, 34
diversidade <i>ver</i> diversidade cultural	honorários, 182
diversidade cultural, 186	honraria, 38
divulgação, requerimento de, 80	hospitalidade, social, comum, 123,180
educação	idoneidade
da comunidade, 156	aparência de, 111
legal, 157	associação em sociedades secretas, 127
educação legal, participação na, 157	atividades extrajudiciais, 166
emprego	atividades financeiras, 160
de parente, 107	atividades governamentais, envolvimento em, 164

atividades incompativeis, 135-136	padroes internacionais, 183
bares públicos, freqüência de, 116	usuários da corte, tratamento dos, 189
cartas de referência, 148	imparcialidade
clubes, freqüência a, 118	afiliações políticas prévias, relevância das, 88
comissão de inquérito, afiliação em, 160-163	apreensão de parcialidade, 56
contatos impróprios, 113	apreensões do acusado, 54
contato social com a profissão legal, 119,122-125	comunicações em a oitiva (da outra parte), 61
corpo oficial, comparecimento perante, 158-159	conduta a ser evitada, 62-65
direitos humanos fundamentais, gozo de, 134, 136-140	conflito de interesse, 67-69
educação comunitária, participação na, 156	correspondência com litigantes, 73
educação legal, participação na, 157	declarações públicas, 65, 71-72
exercício da advocacia, 172-175	dever de manter um preciso equilíbrio, 61
fiduciária, 171	independência, uma condição necessária, 51
hospitalidade social, 180	juiz em causa própria, 78
informação confidencial, 154-155	mídia, relações com a, 74-76
interesses financeiros, 141, 143	observador sensato, 77
interesse próprio, 144	parcialidade ou preconceito, 57-60
jogo, 117	percepções, 53,55
levantamento de fundos, 167	recusas freqüentes, 66
materiais de expediente judiciários, uso de, 147	religião etc, relevância da, 89
mau-uso do cargo de juiz, 145-152	requerimentos da, 53
membros da família, 129-130, 143	ver também desqualificação
organizações sem fins lucrativos, associação em, 167-168, 170	implementação, procedimentos para, 220
presentes, recebimento de, 177, 179-182	impropriedade
publicações, contribuição a, 151	contatos impróprios, 113
radio e televisão, aparecimento em, 152	estabelecendo estereótipos, 184
relacionamento social com advogados particulares, 120-121, 131	teste de, 111-112
relacionamento social com litigante, 126	independência
representação do Estado, 165	alto padrão de conduta judicial, 45-50
residência, uso da, 133	ato independente de clamor ou crítica do público, 28
restrições sobre atividades, 114	condições para a independência judicial, 26
sindicato dos trabalhadores, associação em, 176	conexões impróprias, 38
teste de, 112	confiança da sociedade é essencial, 35
testemunho de caráter, prestando, 149	consciência pública da independência judicial, 44
vidá exemplar requerida, 115	contato necessário com a comunidade, 32-34
igualdade	diferenciação de imparcialidade, 24
comentários depreciativos, 187-188, 190-191	eficiência e produtividade, 42
discriminação por sexo, 185	independência de outros juízes, 39-41
diversidade cultural, 186	individual e institucional, 23

ınfluëncias externas, 27	independente e imparcial, 12
influência indevida, 30	organização hierárquica é irrelevante, 40
isolamento completo, nem possível, nem benéfico, 31	responsabilidade coletiva de manter padrões, 14
juiz não está em débito com o governo, 25	Judiciário independente e imparcial
não é privilégio, e sim responsabilidade do juiz, 22	ACHPR, (art. 7°, § 1) , 9
percepção pública da independência judicial, 37	ACHR, (art. 8°, § 1), 8
separação de poderes ou funções, 36	Conceito, 12
tentativa de enfraquecer a independência judicial, 43	ECHR (art. 6°, § 1), 7
tentativa de influenciar o juiz, 29	ICCPR, (art. 14, § 1), 3
independência judicial <i>ver</i> independência	juiz
independência de outros juízes, 39	associação a comunidades secretas, 127
informação confidencial, 154-155	atividades incompatíveis, 135
influência	atributos essenciais, 215
ações ou atitudes de outros juízes, 39	comunicação com o tribunal ou juiz de apelação, 107
clamor ou crítica do público, 28	conduta pessoal do, 109
determinação do que seja influência indevida, 30	conduta na corte, 107
dever de evitar ser impropriamente influenciado, 143	conduta relativa a advogados, 214
influência externa imprópria, 27,38	conduta relativa a litigantes, 213
tentativa de influenciar, 29	contato com a comunidade, 31-34
nfluência e conexões impróprias, exemplos de, 38	contato social,
nfluências indevidas <i>ver</i> influência	com advogados particulares, 120-121
nfluências externas, 27	com a profissão legal, 119, 122-125
nteresse econômico, 98-99	com litigantes, 126
nteresses financeiros*	com promotores e oficiais de polícia, 125
definição de, 142	crítica ao, 30, 137
dever de se inteirar sobre os * de sua família,	dever de cumprir a lei, 108
nteresse próprio, dever de evitar defender, 144	dever de manter a ordem e o decoro, 212
nterferência, constante, 63	dever de denunciar conduta imprópria, 218
ntegridade	dever de manter a lei, 108
conceito, 101	direitos do, 134
conduta na corte, 107	envolvimento em controvérsias públicas, 65, 134, 136
percepção pública, 109, 110	freqüência de bares públicos, 116
relevância de padrões comunitários, 102, 104-106	freqüência de clubes, 118
respeito escrupuloso pela lei, 108	governo, não estar em débito com, 25
vida pública e privada, 103-104, 109	jogo, 117
solamento, nem possível, nem benéfico, 31	litígio pessoal, 175
udiciário	membros da família, atividades dos, 69
compreendendo o papel do, 20	nomeação antiga, 153
confiança pública no, 13	nomeação de um parente como funcionário, 107

obrigação primária do, 195	empregados em departamentos jurídicos do governo, 130
papel do, 15, 211	, mídia
prática anterior como advogado, 94	crítica ao juiz, 74
proteção dos próprios interesses, 175	informações erradas sobre o juiz, 75
recusa, quando requerida, 128-131	relações com o juiz, 76
remuneração por trabalho extrajudicial, 157,179,182,195	namoro com advogado, 131
residência, uso pelo advogado, 133	necessidade, doutrina da, 100, 132
respeito escrupuloso pela lei é requerido, 108	obrigações judiciais têm preferência, 195
restrições a atividades, 114	observador sensato, 77
retirada de um caso de, 217	orientação legal a membro da família, 174
vida exemplar requerida, 115	organização hierárquica do Judiciário, 40
visitas a ex-gabinetes, 125	organizações sem fins lucrativos, associação em, 167-168
vocação do, 31	padrões de conduta
juiz em causa própria, 78	necessidade de, 21
julgamento	responsabilidade em formular, 16
alteração da substância, 107	pagamento de incentivo, 38
constante interferência no, 63	papel do juiz, 211
influência externa não deve macular o, 27	parcialidade
julgamento justo	apreensão de, 56
ICCPR (art. 14, §1°), 48	manifestações de, 58-59
requerimentos mínimos, 46	o que pode não constituir, 60
UDHR (art. 19), 1	percepção de, 55
justiça deve ser vista como tendo sido feita, 100	real, 92
legislador, correspondência com, 38	significado de, 57
lei	poderes de autoridade
abrandamento da aplicação da, 108	abuso de, 59
de direitos humanos, relevância da, 206	uso mínimo de, 137
dever de manter a, 108	polícia, contato social com, 118
dever de fazer cumprir a, 108	pontual, dever de ser, 208
Lei Internacional de Direitos Humanos, relevância da, 206	prática de jogo por juízes, 117
Lei internacional, status de, 6	preconceito
liberdade de expressão, 134, 140	manifestações de, 58-59
litigante, relacionamento social com, 126	o que pode constituir, 60
material de expediente do gabinete, uso do, 145, 147-148	real, 92
mau-uso dos funcionários da corte, 219	significação de, 57
mediador, 173	presente
membros da família	dever de não aceitar, 177,181
afiliados a firmas advocatícias, 129	de valor excessivo, 181
atividades dos, 69	o que não constitui, 179, 182

prestígio do cargo jurídico, 145-153 Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a Independência do Judiciário, 17 princípio legal, 11 privação da liberdade, 47 procedimento perante o juiz, 70 produtividade, 42 profissão legal, contato social com, 119-125 publicação, contribuição para, 151 rádio, aparição em, 152 reconhecimento pelo executivo, 38 recusa frequente, 66 imperativa, 128 juiz não deve ser indevidamente insensível, 87 membro da família associado a firma de advocacia, 129 membro da família empregado em departamento judiciário, 130 relacionamento de namoro com um advogado, 131 referência, cartas de, 148 referência de questões jurídicas ao executivo, 38 relacionamentos familiares, 143 relato pelo juiz do mérito de um caso, 41 representação do Estado, 165 residência do juiz, 133 responsabilidade coletiva na defesa de padrões, 14 retirada de caso de um juiz, 217 separação de poderes ou funções, 36 sindicato de trabalhadores, associação a, 176 sistema judicial, efeito da conduta pessoal do juiz no, 109 sociedade ver comunidade sociedades secretas, associação a, 127 televisão, aparição em, 152 testemunho de caráter, 149-150 transgressões, 19 transparência, importância da, 210 treinamento conteúdo do treinamento judicial, 202 dever de comprometer-se com, 199-201 em servico, 203 responsabilidade pelo, 204-205

treinamento judicial
conteúdo do currículo, 202
dever de comprometer-se com, 199-201
em serviço, 203
responsabilidade pelo, 204-205
usuários da corte
tratamento dos, 189
valores, fundamentais e universais, 18
valores morais, 105-106
valores universais, 18
vida familiar, relevância da, 194
vida particular
alto padrão requerido, 103
respeito por padrões comunitários, 104-106
vida pública, altos padrões requeridos, 103